



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA- GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 33 /2022**

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2022-1, Edital Nº 02/2022 - GR, dos Cursos de Graduação em Direito e Enfermagem do Campus Avançado de Iguatu, para os candidatos/as **CLASSIFICÁVEIS** autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) das modalidades de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 02/2022 - GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos (as) classificáveis no referido certamente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2022-1, Edital Nº 02/2022, dos cursos de Graduação em Enfermagem e Direito do Campus Avançado de Iguatu, para o/as candidatos/as **CLASSIFICÁVEIS**, autodeclarados/as negros/as ( pretos/as e pardos/as) das modalidades de cotas e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial e Livre Concorrência auto declarado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA- GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



### Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345) ).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a ( preto/a ou pardo/a), por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado, semestre letivo 2022-1, edital Nº 02/2022 -GR.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

### Sessão II- Do formato, do local e data de aferição:

Art. 3º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de **forma presencial**, seguindo-se as recomendações de biossegurança para a prevenção da Covid 19, segundo os protocolos sanitários



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA- GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



previstos no Decreto Estadual Nº 34.523, publicado do Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de janeiro de 2022.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado na Universidade Regional do Cariri, situada a Rua Cel. Antônio Luiz , Nº. 1161, Bairro Pimenta, no dia 03 de agosto (Anexo A), para os Cursos de Direito e Enfermagem, respectivamente, segundo Anexo B desta Ordem de Serviço (OS), que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se à sala do Mestrado Profissional em Saúde da Família ( RENASF ).

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

### **SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação**

Art. 4º A Comissão de aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>), constando os dados de identificação parciais do/a candidato/a, para garantia do sigilo. De forma individual, o candidato/a poderá ter acesso ao parecer da Comissão através do sistema de inscrição do vestibular, na área do/a candidato/a, conforme Cronograma de execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma ( Anexo A) ,desta OS.

### **SESSÃO IV – Da Fase Recursal**

Art. 5º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail [comissaoheteroidenticacao22@urca.br](mailto:comissaoheteroidenticacao22@urca.br) , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação ( ANEXO A).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA- GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



§ 1º Será prevista Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), 01 de agosto de 2022.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota  
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA- GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato,CE,2022.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as <b>CLASSIFICÁVEIS</b> pelo site <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	01 de Agosto de 2022 (Segunda-feira)
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as <b>CLASSIFICÁVEIS</b> dos Curso de Enfermagem e Direito do Campus Avançado de Iguatu	03 de Agosto de 2022 (Quarta-feira)
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação no endereço: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a>	03 de Agosto de 2022 a partir das 18:00 (Quarta-feira)
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação pelo e-mail: <a href="mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br">comissaoheteroidentificacao22@urca.br</a>	04 e 05 de Agosto de 2022 (Quinta e Sexta-feira)
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/ Resultado final.	08 de Agosto de 2022 (Segunda-feira)

**\*Etapas do procedimento de Heteroidentificação:**

1ª Etapa: Acolhimento dos/as candidatos/as em sala previamente identificada

2ª Etapa: Encaminhamento , individualizado, do/a candidato/a à sala de fotografias.

3ª Etapa: Encaminhamento de 03 ( três) candidatos/as à banca de aferição formada por três membros, sendo realizado o procedimento de Heteroidentificação complementar a autodeclaração previamente feita pelo/a candidato/a.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA- GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ANEXO B - Candidatos /as CLASSIFICAVEIS, dos Cursos de Direito e Enfermagem, concorrentes do sistema de cotas, nas categorias Livre Concorrência Autodeclarada Étnico- Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial, distribuição de dias e horários de comparecimento ao procedimento de Heteroidentificação.

<b>CURSO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Direito</b>	Marinalva Alves Freitas	03/08/2022	14:00 às 15:00
	Catarina Costa Macedo		
<b>CURSO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Enfermagem	Ana Raniely de Freitas Souza	03/08/2022	14:00 às 15:00